



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 028/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. Objeto: Aquisição eventual e futura de materiais de construção. Data e horário de abertura da sessão: 28/08/2024, às 09h. Edital disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. Nº da Licitação no portal Compras.gov.br: 90028/2024.

PORTARIA Nº 24.632, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a atribuição de Função Gratificada de Coordenação - FGC para servidor público de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **ATRIBUIR** Função Gratificada de Coordenação – FGC-02; Ludmila Maria Capanema Marques, matrícula nº 36.032.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2024.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

ERRATA: Correção da publicação da Decisão Administrativa de 1ª Instância, do dia 13 de agosto de 2024.

Autuado: José Milton de Almeida.

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA proferiu a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração nº: 0043/2024.	Supressão de 03 (três) indivíduos arbóreos em Área de Preservação Permanente – APP, sem autorização do órgão ambiental competente. Fundamentação Legal: Art. 5º, Anexo II, Código 033 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	José Milton de Almeida CPF: XXX.597.586-XX	Onde lia-se PROCEDENTE , lê-se PARCIALMENTE PROCEDENTE , Valor: 270 (duzentos e setenta) UFM's. (Decisão administrativa 050/2024)

Observação: Do julgamento do Auto de Infração fica o autuado intimado a efetuar o pagamento da multa ou oferecer recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, no prazo de 20 (vinte) dias, bem como adotar as providências necessárias ao cumprimento integral da decisão no que concerne às demais medidas, conforme Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia, 13 de agosto de 2024.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA SME Nº 184, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Esplanada do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Esportes descritas nos incisos I a XXIII do *caput* do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Esplanada do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia”, para o autoritário Sra. Juliana Louzada do Nascimento, portadora do CPF 036.XXX.626-XX a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “Encontro de Moto Clubes”, a ser realizado conforme cronograma: dia 18/08/2024 a partir das 07h:00.

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento “Encontro de Moto Clubes”.

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será de 07h:00 às 23h:00 do dia 18 de Agosto de 2024.

Art. 3º As obrigações do autoritário estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o *caput* é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, REPRESENTADA POR GERALDO WALDECY BISPO E PELA SRA. JULIANA LOUZADA DO NASCIMENTO.

TERMO Nº 184/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, **Sr. Geraldo Waldecy Bispo**, doravante denominado **AUTORIZANTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e a Sra. Juliana Louzada do Nascimento, portadora do CPF 036.XXX.626-XX, doravante denominada **AUTORIZATÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autorização de uso do bem público denominado “Esplanada do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia” situado na Rua Baldim, S/Nº, Bairro Rio das Velhas, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo autoritário, para a realização do evento “Encontro de moto clubes”, cujo representante é a pessoa física Juliana Louzada do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 036.XXX.626-XX;

1.2. Este evento particular será realizado de forma **NÃO ONEROSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento “Encontro de moto clubes”;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem a Esplanada e os banheiros do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos ao controle de entrada e evacuação do espaço do evento;

2.6. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais;

2.7. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu;

2.8. Nas dependências da Esplanada do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia é terminantemente proibida a venda e consumo de alimentos e/ou bebidas; e

2.9. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 01 (um) dia, sendo das 08:00h às 22h:00 do dia 18 de Agosto de 2024.

3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, em até 07 (sete) dias após a realização do evento, todos os formulários e documentos que comprovem a participação das pessoas constando: nome do evento, data e local de realização, relação nominal, assinatura dos participantes, fotos e vídeos do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e

6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 14 de Agosto de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS
Nº 017/2024**

A Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, no estrito cumprimento do disposto no Artigo 271, § 6º do Código de Trânsito Brasileiro, informa que na eventualidade de o proprietário ou condutor não estar presente no momento da remoção do veículo, a autoridade de trânsito deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da referida remoção, expedir a notificação prevista no § 5º do mencionado dispositivo legal. Tal notificação será encaminhada ao proprietário por via postal ou por meio tecnológico adequado que assegure sua efetiva ciência. Em caso de insucesso na tentativa de notificação, proceder-se-á à publicação da mesma por meio de edital.

A Guarda Civil Municipal, mediante publicação em Diário Oficial do Município, divulgará a lista de veículos removidos por cometimento de infração do Código de Trânsito Brasileiro (infrações de circulação, estacionamento e parada onde estão previstas a medida administrativa de remoção de veículo).

Os proprietários dos veículos relacionados na mencionada lista deverão comparecer pessoalmente à Delegacia de Plantão da Polícia Civil de Minas Gerais, situada na Rua Baldim, Bairro Rio das Velhas, Santa Luzia - MG (referência: Poliesportivo Municipal), no 2º andar, com o propósito de requerer o alvará de liberação de seu veículo.

O proprietário poderá ir a Sede Administrativa da GCMSL, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 61 - Bairro São João Batista, Santa Luzia - MG, para solicitar cópia do Boletim de Ocorrência.

PLACA	MARCA / MODELO / COR	PROPRIETÁRIO	DATA E HORA DA REMOÇÃO	ENDEREÇO DA REMOÇÃO	MOTIVO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
-------	----------------------	--------------	------------------------	---------------------	--------	--------------------

LXYX-CBL06D0510662	SHINERAY/VERMELHA	N/I	25/07/2024 19:00:30	Rua Maria Angélica Ximenes, 760, Asteca	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	5541
PXX2G90	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0/BRANCA	JOSE FLORENTINO	25/07/2024 15:37:20	Rua Geraldo Teixeira da Costa, 805, São Benedito	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
HCB0965	VW/VOYAGE 1.0/PRATA	ELIANE PARREIRA MACIEL	25/07/2024 12:25:30	Av. Brasília, 516, Duquesa I	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
GTK5906	FIAT/TIPO 1.6 MPI/CINZA	REGINALDO JOSE FERNANDES	23/07/2024 16:57:17	Rua Maria Angélica Ximenes, 760, Asteca	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	5541
QRE2179	RENAULT/KWID INTENS 10MT/BRANCA	MARIA REGINA DA SILVA FANTONI	23/07/2024 12:22:17	Av. Brasília, 1391, Duquesa I	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	5541
ENT9695	FORD/FIESTA FLEX/PRATA	DOMINGOS JOSE DINIZ FILHO	22/07/2024 17:40:39	Av. Brasília, 4675, Belo Vale	Conduzir o veículo registrado que não esteja devidamente licenciado	6599
HHG4109	VW/VOYAGE 1.6/PRETA	LEANDRO MARCIANO DE SOUZA	31/07/2024 17:50:51	Rua Jabara, 411, Asteca	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
PUZ3897	VW/VOYAGE CL MB/BRANCA	LUCAS JHONNY ALVES VIANA	31/07/2024 16:46:26	Rua Geraldo Teixeira da Costa, 1156, São Benedito	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
BGP7J50	FORD/ESCORT L/PRATA	RUBENS FERREIRA DA SILVA	31/07/2024 14:22:02	Rua Espanha, 346, Baronesa	Veículo em situação de abandono	-
MUA5998	FIAT/PALIO ED/LARANJA	LUCIANO APARECIDO PEREIRA	30/07/2024 16:16:54	Av. Sr. do Bonfim, 1052, São Benedito	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
HKL9391	HONDA/CG 125 FAN KS/VERMELHA	LAUDELI NO ALVES JUNIOR	30/07/2024 16:13:48	Av. Sr. do Bonfim, 1052, São Benedito	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
LCZ1942	IMP/PEUGEOT 306 RA H3 18/PRETA	FRANK MAGALHAES DE PINHO	30/07/2024 15:22:13	Rua João de Sá, 105, Conjunto Cristina (São Benedito)	Veículo em situação de abandono	-

Santa Luzia, 13 de agosto de 2024.

Jhon Leno Lucio Alves

Comandante da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia

RESULTADO DE RECURSO JARI – SESSÃO 030/2024

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI / Santa Luzia/MG

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 14/08/2024, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI

Sessão Ordinária Nº 030/2024

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
14/08/2024	5155020230902731	AG06671051	HLL2C96	Indeferido
14/08/2024	5155020230902730	AG07089402	QPT6174	Indeferido
14/08/2024	5155020230003380	AG07102813	HKA5I87	Indeferido
14/08/2024	5155020230003381	AG07102964	HKA5I87	Indeferido
14/08/2024	5155020230003490	AG07088650	PNR4H83	Indeferido
14/08/2024	5155020230003724	AG06676297	HMU2H24	Indeferido
14/08/2024	5155020230902749	AG07109031	QQO1160	Indeferido
14/08/2024	5155020230903039	AG07110369	RFR0A89	Indeferido
14/08/2024	5155020230902743	AG07106624	HEH2754	Indeferido
14/08/2024	5155020230903019	AG07100789	LOK3298	Indeferido
14/08/2024	5155020230004236	AG07102787	HHB1036	Indeferido
14/08/2024	5155020230003820	AG07112324	RUG5H15	Indeferido
14/08/2024	5155020230902925	AG07090600	QXK4058	Indeferido
14/08/2024	5155020230003911	AG07117461	QWV1A46	Indeferido
14/08/2024	5155020230902748	AG07108908	QPK2193	Indeferido
14/08/2024	5155020230003830	AG06673228	PYD9433	Indeferido
14/08/2024	5155020230004235	AG07102833	FTH7579	Indeferido

14/08/2024	5155020230902729	AG07088958	PXB5216	Indeferido
14/08/2024	5155020230003491	AG06672319	HGH2527	Indeferido
14/08/2024	5155020230003492	AG06972001	OWI0H18	Indeferido
14/08/2024	5155020230902715	AG06677411	QPD7942	Indeferido
14/08/2024	5155020230003723	AG06675619	HJG8F35	Indeferido
14/08/2024	5155020230003824	AG07096893	HNG5508	Indeferido
14/08/2024	5155020230902746	AG07105434	QQF3202	Indeferido
14/08/2024	5155020230902751	AG07088079	PXJ8128	Indeferido
14/08/2024	5155020230902920	AG06671813	OPH0222	Indeferido
14/08/2024	5155020230003384	AG06553500	QQD9B76	Indeferido
14/08/2024	5155020230003383	AG07087094	RVA7F58	Indeferido
14/08/2024	5155020230003385	AG06672187	OWW7C85	Indeferido
14/08/2024	5155020230003382	AG07102357	HEG1B61	Indeferido
14/08/2024	5155020230902739	AG07096423	HOJ4655	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:

Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.

Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 14 de Agosto de 2024

ELISIANE CAROLINA DUARTE
Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG

GABINETE

PROJETO DE LEI Nº , DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Institui a Lei Municipal de Incentivo à Cultura e revoga a Lei nº 1.811, de 03 de janeiro de 1996, que “Dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos culturais no âmbito do Município, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída a Lei de Incentivo à Cultura, baseada na colaboração do Município de Santa Luzia com a sociedade civil luziense, no setor da cultura e em observância à diversidade e à democratização do acesso à cultura em Santa Luzia.

Art. 2º Esta Lei visa disponibilizar recursos ao setor cultural de Santa Luzia para fins:

I - de incentivo à Cultura no Município de Santa Luzia por meio de apoio financeiro a projetos culturais;

II - de capacitação de seus agentes culturais por meio de concessão de bolsas de capacitação;

III - de incentivo à pesquisa científica em área cultural por meio de concessão de bolsas de pesquisa; e

IV - de parcerias com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação com entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Fica autorizada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC de Santa Luzia, a que se refere o art. 37 da Lei nº 3.161, de 23 de dezembro de 2010:

I - para apoio financeiro a projetos culturais apresentados:

a) por pessoa física residente no Município, desde que devidamente inscrita no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC / Cadastro Cultural do Município – CCM de Santa Luzia;

b) por pessoa jurídica sem fins lucrativos com sede no Município, desde que devidamente inscrita no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC / Cadastro Cultural do Município – CCM de Santa Luzia; e

c) por Microempreendedor Individual – MEI com sede no Município, desde que devidamente inscrito no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC / Cadastro Cultural do Município – CCM de Santa Luzia;

II - para concessão de bolsas de capacitação e de bolsas de pesquisa à pessoa física residente em Santa Luzia e inscrita no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC / Cadastro Cultural do Município – CCM de Santa Luzia; e

III - para parcerias com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação com entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Deverá o Executivo regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 1.811, de 03 de janeiro de 1996, que “Dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos culturais no âmbito do Município, e dá outras providências”.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

MENSAGEM Nº 037/2024

Santa Luzia, 14 de agosto de 2024

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “Institui a Lei Municipal de Incentivo à Cultura e revoga a Lei nº 1.811, de 03 de janeiro de 1996, que ‘Dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos culturais no âmbito do Município, e dá outras providências’”.

I – DOS FUNDAMENTOS:

A lei que objetiva a sua revogação para implementação da nova lei encaminhada por meio do presente Projeto de Lei versa sobre a concessão de incentivos fiscais para a realização de projetos culturais no município, o intuito era de fomentar o setor cultural e atrair para Santa Luzia o interesse em realizar novos eventos.

Porém, por se tratar de um dispositivo defasado em relação a atual realidade local e pela sua não utilização por anos, durante a realização da Conferência Municipal de Cultura do ano de 2023, os agentes culturais envolvidos decidiram pela necessidade de readequação dos dispositivos em questão.

Na realização da Conferência Municipal e por intermédio das ações propostas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, estabeleceu-se a Meta 2 do Plano de Ações de Fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura, que visa a democratização do acesso à cultura e participação social.

O objetivo desta Meta 2 pode ser inicialmente alcançado com a iniciativa da Propositura desta Lei, que irá regulamentar de forma mais específica o uso dos recursos do Fundo Municipal da Cultura – FMC, que serão aplicados por meio de apoio financeiro a projetos culturais, capacitação de agentes culturais locais por meio da concessão de bolsas de capacitação, incentivo a pesquisas científicas na área cultural e por meio da realização de parcerias com organização da sociedade civil.

A aprovação do projeto em comento mostra-se primordial para o fortalecimento da cultura no Município de Santa Luzia, que possui uma pluralidade de artistas e segmentos culturais, sendo uma cidade com grande vocação artística.

II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Logo, segundo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo[1], a inaplicabilidade de dispositivos inseridos na Lei nº 1.811, de 1996, bem como, devido a necessidade de modernização das leis locais que tratam das matérias relativas a cultura, durante a realização da VI Conferência Municipal de Cultura no ano de 2023, decidiram pela elaboração de novo e moderno instrumento legal que possa atender os anseios da grande classe cultural local.

O Projeto de Lei apresentado versa sobre o incentivo a cultura, por meio da regulamentação do uso do Fundo Municipal de Cultura – FMC para diversas ações que permita a formação de novos artistas, bem como o aperfeiçoamento daqueles que já estão em ação, o que fortalecerá ainda mais o segmento artístico local.

Diante do exposto, considerando o objetivo do Projeto de Lei colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que o mesmo receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus lustres pares, submeto-o a exame e votação, sob o regime de urgência, cujo rito ora solicito, nos termos do art. 52 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Regimento Interno dessa Casa.

Cordialmente,

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

[1] Processo SEI nº 24.11.000000032-3

LINK DE ACESSO À DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:
<https://drive.santaluzia.mg.gov.br/owncloud/index.php/s/vqQ7CsEeCbCtrlW>

RESOLUÇÃO Nº 070 de 13 de agosto de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 40, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:
“Concede Medalha de Honra ao Mérito Comunitário ‘José Pereira de Magalhães’ ao Sr. Nivaldo Melo.”

Art. 1º. Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Comunitário ‘José Pereira de Magalhães’ ao Sr. Nivaldo Melo, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 13 de agosto de 2024.

Vereador Wagner de Andrade Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia